



DECRETO Nº 11.713, DE 20 DE Junho DE 2005

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos para a Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e objetivando reorganizar a Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para Coordenador de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, no município de Jaicós - PI, o cargo em comissão de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária "Gonçalo de Castro Lima", símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

Parágrafo único. O cargo referido no *caput* deste artigo fica remanejado para a Secretaria da Saúde.

Art. 2º O cargo remanejado e remanejado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 15246



DECRETO Nº 11.714, DE 20 DE Junho DE 2005

Dispõe sobre a contratação de especialistas na área da Saúde que especifica, para o Hospital Regional Senador Cândido Ferraz, no município de São Raimundo Nonato-PI e de um Médico Intensivista para o Hospital Estadual "Dirceu Arcoverde", no município de Parnaíba-PI, com fulcro na Lei 5.309/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I, art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º, da Lei 5.309/2003, e considerando o contido nos Ofícios GAB/SESAPI Nºs 00000945 e 00001224, de 12 de maio de 2005 e 15 de junho de 2005, respectivamente, da Secretaria da Saúde, e ainda o contido nos Processos nºs 009569/05 e 012457/05, da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 02 (dois) Especialistas em Prótese Dentária, 02 (dois) Especialistas em Endodontia, 02 (dois) Especialistas em Periodontia, 01 (um) Especialista em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, 01 (um) Especialista em Ortodontia, 01 (um) Protético, 01 (um) Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária e 04 (quatro) Auxiliares de Consultório Dentário para o Hospital Regional Senador Cândido Ferraz, no município de São Raimundo Nonato - Piauí, e 01 (um) Médico Intensivista para o Hospital Estadual "Dirceu Arcoverde", no município de Parnaíba - Piauí, em caráter de urgência, com fulcro no art. 2º, I, da Lei 5.309/2003, a fim de atender à carência de profissionais nessas Unidades Hospitalares.

Parágrafo único. As contratações descritas no *caput* deste artigo deverão seguir os preceitos contidos na Lei 5.309/2003, estando dispensada a realização de processo seletivo em virtude da urgência da situação.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria da Saúde do Estado a realizar todas as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Secretaria da Saúde fica autorizada a realizar concurso público para o provimento dos cargos mencionados no art. 1º deste Decreto, durante o prazo da contratação temporária por excepcional interesse público aqui prevista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2005.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.766, de 15 de junho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 15247



DECRETO Nº 11.715, DE 20 DE Junho DE 2005

Altera o Anexo Único do Decreto nº 11.644, de 23 de fevereiro de 2005, que aprovou o Sistema Rodoviário Estadual elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e sob proposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 11.644, de 23 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 11.764, de 15 de junho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

REDE RODOVIÁRIA - EXTENSÕES TOTAIS

UNIDADE: km

| SITUAÇÃO REDE | PLANEJADA (A) | EM OBRAS DE IMPLANTAÇÃO (B) | NÃO PAVIMENTADA | | | EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (D) | PAVIMENTADA | | | TOTAL A+B+C+D+E | |
|----------------------|-----------------|-----------------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------------------|--------------------|------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| | | | LEITO NATURAL | IMPLANTADA | TOTAL (C) | | PAV. PISTA SIMPLES | EM OBRAS DE DUPLICAÇÃO | DUPLICADA | | TOTAL (E) |
| FEDERAL | 441,00 | -- | 391,30 | 387,00 | 778,30 | -- | 2.256,90 | -- | 12,30 | 2.269,20 | 3.488,50 |
| ESTADUAL TRANSITÓRIA | -- | -- | 7,00 | 196,00 | 203,00 | -- | 588,80 | -- | -- | 588,80 | 791,80 |
| ESTADUAL | 267,00 | 118,00 | 2.034,00 | 5.757,00 | 7.791,00 | 170,00 | 1.786,80 | -- | -- | 1.786,80 | 10.132,80 |
| MUNICIPAL | 2.433,50 | -- | 41.338,10 | 2.770,00 | 44.108,10 | -- | 52,60 | -- | -- | 52,60 | 46.594,20 |
| TOTAL | 3.141,50 | 118,00 | 43.770,40 | 9.110,00 | 52.880,40 | 170,00 | 4.685,10 | -- | 12,30 | 4.697,40 | 61.007,30 |

P. P. 15248



DECRETO Nº 11.755, DE 09 DE Junho DE 2005

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Fisioterapia da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 037/2005, de 11 de maio de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de maio de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 042/2005, prolatado na sessão de 11 de maio de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE Nº 0417/2005, de 17 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Fisioterapia, oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA